

Decreto-lei nº 3, de 8 de Outubro de 1947.

"Sobre crédito especial da importância de cr\$ 2.782,50"

O Prefeito Municipal de Sukumas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 12, nº 1, do decreto-lei federal nº 1.203, de 8 de Abril de 1939;

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da importância de cr\$ 2.782,50 (dois mil setecentos e oitenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), destinado a fazer face ao pagamento devido ao Estado, da porcentagem a que tem direito de 12% sobre o excesso de arrecadação de impostos do ano anterior.

Artigo 2.º - A execução do presente decreto-lei far-se-á por conta do saldo disponível do exercício findo.

Artigo 3.º - O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em



contrário.

Prefeitura Municipal de Inhumas, 8 de Outubro de 1947.

Prefeito

Secretário